



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO N.º 501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

### ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA OS MESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Escala aprovada pelos proprietários de farmácias e drogarias deste Município.

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de São Gabriel da Palha, relativo aos dias de 02/01/2016 a 06/01/2017, compreendendo os sábados após as 12:00h (doze horas), os domingos, feriados e plantões noturnos, de acordo com a escala determinada pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Conforme escala e calendário, apenas 1 (um) estabelecimento permanecerá de plantão, com duração de 24:00h (vinte e quatro horas), nos dias e horários mencionados no Anexo Único deste Decreto, quando deverão permanecer abertos das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas).

§ 1.º - Os estabelecimentos de plantão atenderão ao público vinte e quatro horas por dia.

§ 2.º - Após às 21 horas, o atendimento será feito através da janela ou portinhola.

Art. 3.º O funcionamento das farmácias e drogarias que não estiverem de plantão será:

I – De segunda a sexta-feira: De 07:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas);

II – No sábado: de 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas); e

III – Nos feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, funcionará somente o estabelecimento farmacêutico plantonista.

Art. 4.º As farmácias ou drogarias que se instalarem com portas abertas ao público no Município no decorrer do ano até o mês de setembro, deverão aguardar o findar do mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

ano para que no próximo ano sejam inclusas na Escala de Plantão, devidamente organizada pela Prefeitura Municipal se estiverem, todavia, com a documentação devidamente regularizada.

Art. 5.º Havendo encerramento das atividades de farmácias e drogarias, a mesma deverá comunicar a Prefeitura Municipal para a adequação da escala através de sorteio através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 6.º As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível indicador de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo será dada ampla publicidade do plantão estabelecido neste Decreto, inclusive devendo o mesmo ser divulgado, a título de Utilidade Pública na página da Prefeitura de São Gabriel da Palha na Rede Mundial de Computadores (Internet).

Art. 7.º Este Decreto entrara em vigor em 2 de janeiro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de dezembro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

### ESCALA DOS ESTABELECIMENTOS PLANTONISTAS

<b>PERÍODO – JANEIRO DE 2015 A JANEIRO 2017</b>	<b>ESTABELECIMENTOS PLANTONISTAS</b>
02/01 a 08/01	Farma Prata
09/01 a 15/01	Farmácia Orletti
16/01 a 22/01	Farmácia Central
23/01 a 29/01	Farmácia Popular
30/01 a 05/02	Farmácia São Geraldo
06/02 a 12/02	Farmácia do Adelson
13/02 a 19/02	Farmácia Villela & Gasparini
20/02 a 26/02	Farmácia do Coco
27/03 a 04/03	Farmácia Mariza
05/03 a 11/03	Farmácia do Preço Baixo
12/03 a 18/03	Farma Vida
19/03 a 25/03	Drogaria Essencial
26/03 a 01/04	Farmácia Robusta
02/04 a 08/04	Vital Farma
09/04 a 15/04	Farmácia Avenida
16/04 a 22/04	Drogas Lodi
23/04 a 29/04	Rede Farnes
30/04 a 06/05	Farmácia Simão e Baltazar
07/05 a 13/05	Farma Prata
14/05 a 20/05	Farmácia Orletti
21/05 a 27/05	Farmácia Central
28/05 a 03/06	Farmácia Popular
04/06 a 10/06	Farmácia São Geraldo
11/06 a 17/06	Farmácia do Adelson
18/06 a 24/06	Farmácia Villela & Gasparini
25/06 a 01/07	Farmácia do Coco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

02/07 a 08/07	Farmácia Mariza
09/07 a 15/07	Farmácia do Preço Baixo
16/07 a 22/07	Farma Vida
23/07 a 29/07	Drogaria Essencial
30/07 a 05/08	Farmácia Robusta
06/08 a 12/08	Vital Farma
13/08 a 19/08	Farmácia Avenida
20/08 a 26/08	Drogas Lodi
27/08 a 02/09	Rede Farmes
03/09 a 09/09	Farmácia Simão e Baltazar
10/09 a 16/09	Farma Prata
17/09 a 23/09	Farmácia Orletti
24/09 a 30/09	Farmácia Central
01/10 a 07/10	Farmácia Popular
08/10 a 14/10	Farmácia São Geraldo
15/10 a 21/10	Farmácia do Adelson
22/10 a 28/10	Farmácia Villela & Gasparini
29/10 a 04/11	Farmácia do Coco
05/11 a 11/11	Farmácia Mariza
12/11 a 18/11	Farmácia do Preço Baixo
19/11 a 25/11	Farma Vida
26/11 a 02/12	Drogaria Essencial
03/12 a 09/12	Farmácia Robusta
10/12 a 16/12	Vital Farma
17/12 a 23/12	Farmácia Avenida
24/12 a 30/12	Drogas Lodi
31/12 a 06/01/2017	Rede Farmes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

Memorando Nº. 10/2015-SEFI

São Gabriel da Palha – ES, 28 de Dezembro de 2015.

A Ilmo Senhor  
HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS  
Prefeito Municipal  
29.780-000 – São Gabriel da palha - ES  
NESTA

Excelentíssimo Prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças esta encaminhando a minuta do Decreto que estabelece o plantão de farmácias para proceder com a elaboração do Decreto.

Respeitosamente;



ANDERSON SODRÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças

*A Sec. Municipal de Administração  
proceder com elaboração de Decreto que esta-  
belece o Plantão de farmácias, conforme exposto pelo  
Secretário Municipal de Finanças.*

*Em, 29.12.2015*



Henrique Zanotelli de Vargas  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## MINUTA DE DECRETO N.º XXX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

### ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA OS MESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO escala aprovada pelos proprietários de farmácias e drogarias deste Município.

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de São Gabriel da Palha, relativo aos dias de 02/01/2016 a 06/01/2017, ? compreendendo os sábados após as 12:00h (doze horas), os domingos, feriados e plantões noturnos, de acordo com a escala determinada pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Conforme escala e calendário, apenas 1 (um) estabelecimento permanecerá de plantão, com duração de 24:00h (vinte e quatro horas), nos dias e horários mencionados no Anexo Único deste Decreto, quando deverão permanecer abertos das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas).

Parágrafo único - Os estabelecimentos de plantão atenderão ao público vinte e quatro horas por dia, após as 21 horas, o atendimento será feito através da janela ou portinhola.

Art. 3.º O funcionamento das farmácias e drogarias que não estiverem de plantão será:

I – De segunda a sexta-feira: De 07:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas);

II – No sábado: de 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas); e

III – Nos feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, funcionará somente o estabelecimento farmacêutico plantonista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4.º As farmácias ou drogarias que se instalarem com portas abertas ao público no Município no decorrer do ano até o mês de setembro, deverão aguardar o findar do mesmo ano para que no próximo ano sejam inclusas na Escala de Plantão, devidamente organizada pela Prefeitura Municipal se estiverem, todavia, com a documentação devidamente regularizada.

Art. 5.º Havendo encerramento das atividades de farmácias e drogarias, a mesma devesse comunicar a Prefeitura Municipal para a adequação da escala através de sorteio através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 6.º As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível indicador de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo será dada ampla publicidade do plantão estabelecido neste Decreto, inclusive devendo o mesmo ser divulgado, a título de Utilidade Pública na página da Prefeitura de São Gabriel da Palha na Rede Mundial de Computadores (Internet).

Art. 7.º Este Decreto entrara em vigor em 02 de janeiro de 2016.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, ~~29 de dezembro de 2014.~~

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado nesta nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º XXX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

### ESCALA DOS ESTABELECIMENTOS PLANTONISTAS

PERÍODO – JANEIRO DE 2015 A JANEIRO 2017	ESTABELECIMENTOS PLANTONISTAS
02/01 a 08/01	Farma Prata
09/01 a 15/01	Farmácia Orletti
16/01 a 22/01	Farmácia Central
23/01 a 29/01	Farmácia Popular
30/01 a 05/02	Farmácia São Geraldo
06/02 a 12/02	Farmácia do Adelson
13/02 a 19/02	Farmácia Villela & Gasparini
20/02 a 26/02	Farmácia do Coco
27/03 a 04/03	Farmácia Mariza
05/03 a 11/03	Farmácia do Preço Baixo
12/03 a 18/03	Farma Vida
19/03 a 25/03	Drogaria Essencial
26/03 a 01/04	Farmácia Robusta
02/04 a 08/04	Vital Farma
09/04 a 15/04	Farmácia Avenida
16/04 a 22/04	Drogas Lodi
23/04 a 29/04	Rede Farmes
30/04 a 06/05	Farmácia Simão e Baltazar
07/05 a 13/05	Farma Prata
14/05 a 20/05	Farmácia Orletti
21/05 a 27/05	Farmácia Central
28/05 a 03/06	Farmácia Popular
04/06 a 10/06	Farmácia São Geraldo
11/06 a 17/06	Farmácia do Adelson





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

18/06 a 24/06	Farmácia Villela & Gasparini
25/06 a 01/07	Farmácia do Coco
02/07 a 08/07	Farmácia Mariza
09/07 a 15/07	Farmácia do Preço Baixo
16/07 a 22/07	Farma Vida
23/07 a 29/07	Drogaria Essencial
30/07 a 05/08	Farmácia Robusta
06/08 a 12/08	Vital Farma
13/08 a 19/08	Farmácia Avenida
20/08 a 26/08	Drogas Lodi
27/08 a 02/09	Rede Farmes
03/09 a 09/09	Farmácia Simão e Baltazar
10/09 a 16/09	Farma Prata
17/09 a 23/09	Farmácia Orletti
24/09 a 30/09	Farmácia Central
01/10 a 07/10	Farmácia Popular
08/10 a 14/10	Farmácia São Geraldo
15/10 a 21/10	Farmácia do Adelson
22/10 a 28/10	Farmácia Villela & Gasparini
29/10 a 04/11	Farmácia do Coco
05/11 a 11/11	Farmácia Mariza
12/11 a 18/11	Farmácia do Preço Baixo
19/11 a 25/11	Farma Vida
26/11 a 02/12	Drogaria Essencial
03/12 a 09/12	Farmácia Robusta
10/12 a 16/12	Vital Farma
17/12 a 23/12	Farmácia Avenida
24/12 a 30/12	Drogas Lodi
31/12 a 06/01/2017	Rede Farmes